

L E I nº 1 331(DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DA
CIDADE - PRACHA nº 7).

Artº 1º) A Zona Urbana da cidade passa a ter a seguinte delimitação, de acôrdo com o artº 120 da Lei Orgânica dos Municípios; Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969.

Começa num ponto a 30,00 m a Oeste da Rua Américo Brasiliense, daí segue na direção Oeste numa paralela à Avenida São João com 285,00 m; daí deflete à direita, direção Norte, paralelamente, digo paralela a uma distância de 40,00 m com a Rua Um, do Jardim Paulistano, numa distância de 280,00 m, de flete à direita, na direção Leste, numa distância de 160,00 m com, dêste ponto deflete à direita num ângulo de 138º numa distância de 520,00 m com até encontrar o eixo da Avenida Marginal Dois, do Jardim Siesta, e percorrendo esta via, numa distância de 950,00 m com, donde deflete à esquerda, na direção de dois pontos, na margem esquerda do Rio Paraíba, distante 40,00 m da ponte da Rua D. Pedro I, na margem esquerda do Rio Paraíba, até encontrar o eixo do leito do Rio Paraíba, dêste ponto flete à esquerda, sempre pelo eixo do leito do rio, de montante a juzante, numa distância de 1160 m, dêste ponto deflete à direita, num ângulo de 45º, noroeste-sudeste, numa distância de 500 m, em direção de Jardim São José, dêste ponto defletindo à esquerda, na distância de 710 m até encontrar a Variante Meia Lua, e seguindo por esta via, numa distância de 420,00 m na direção da Rodovia Presidente Dutra, neste ponto deflete à direita, numa distância de 890,00 m, paralela à Avenida Três do Jardim Santa Maria, dêste ponto fletindo à esquerda, com um ângulo de 42º em relação à Avenida Três do Jardim Santa Maria, na direção Este-Oeste, numa distância de 1 160 m até encontrar o eixo do leito do Rio Paraíba, fletindo à direita, sempre seguindo o leito do Rio Paraíba, até encontrar a Rodovia Presidente Dutra; dêste Ponto flete, digo flete à direita, sempre pela Rodovia Presidente Dutra, no sentido São Paulo-Rio de Janeiro, até encontrar o entroncamento com a Variante Getúlio Vargas; dêste ponto deflete à direita, sempre seguindo a Variante Getúlio Vargas até encontrar a Rua Jasmim, no Jardim Primavera, deflete à esquerda, numa distância de 160,00 m, dêste ponto deflete à direita, numa distância de 500,00 m, paralela à Rua dos Cravos, até encontrar a Estrada Velha Rio-São Paulo, e defletindo à direita, sempre seguindo a Estrada, numa distância de 230,00 m dêste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 107º, numa distância de 160,00m, na direção Sudeste; dêste ponto, defletindo à direita, numa distância de 575,00 m paralela à Rua Paraitinga; defletindo à esquerda numa distância de 110,00 m, paralela à Rua Caçapava; dêste ponto deflete à esquerda, em um ângulo de 126º em direção à Vila Zesé;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 331 - Fls nº 2

dêste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 106° , numa distância de 840,00m, até encontrar uma paralela a 300, digo, 30m da Rua Aliança, que tem o comprimento de 220,00m, dêste ponto deflete à direita, na distância de 190,00m, paralela à Rua do Triunfo; dêste ponto deflete à esquerda, em $66^{\circ}30'$, com a distância de 830,00m, margeando aproximadamente a Estrada Velha para Santa Branca; dêste ponto seguindo em direção à Rua dos Lírios 320,00m de comprimento; des te ponto deflete à direita, de um ângulo de 90° , paralela a parte / restante da Rua dos Lírios, pela distância de 280,00m, dêste ponto defletindo à esquerda, numa linha curva, acompanhando a Rua dos Antúrios, e seguindo em direção a um ponto que dista 40,00 do prolongamento da Rua Santa Therezinha, com o comprimento de 600,00m, / dêste ponto deflete à direita, com um ângulo de $58^{\circ} e 30'$, numa distância de 500 m; dêste ponto, defletindo à esquerda, com $140^{\circ} 20'$, numa distância de 610,00m indo chegar à margem direita do Rio Paraíba, daí seguindo pela margem até a Rua Dr. Lamartine, com mais ou menos 575,00m; defletindo à esquerda com um ângulo de $114^{\circ} 30'$ irá encontrar a margem esquerda do Rio Paraíba, dêste ponto, seguindo a direção de uma paralela, a 30,00 m da Rua Santa Izabel, numa distância de 1003,00m, depois fletindo à direita, ainda paralela à outra parte da Rua Santa Izabel, no comprimento de 180,00m; dêste ponto, retornando a Rua Padre Juca, na distância de 235,00m; fletindo à esquerda, acompanhando uma paralela, que dista 90,00 m da Travessa Padre Juca, na distância de 245,00 m, fletindo à direita, a 29° , com / uma distância de 260,00m irá encontrar uma paralela que dista de - - 130,00 da Avenida Santa Helena; esta paralela tem 185,00 de comprimento e fletindo à esquerda, com distância de 215,00 m, até atingir o ponto de partida.

§ único - Fica excluído da zona urbana o Jardim das Indústrias, compreendendo tôdas as ruas constantes do loteamento assim denominado.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, DE 16 de fevereiro DE 1970

[Assinatura]
036